

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1533 de 22/11/02

DECRETO Nº 10.825/02
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Cria a Brigada Contra a Dengue do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando que a transmissão da dengue por intermédio do mosquito *Aedes Aegypti* tem exigido efetivas ações de combate por parte dos órgãos governamentais;

Considerando que os males provocados pela dengue implicam desde o acometimento da doença propriamente dito até a perda de dias de trabalho, decorrente da necessidade de repouso na fase de tratamento, e que um único mosquito é capaz de transmitir a dengue a mais de mil pessoas;

Considerando que 95% (Noventa e cinco por cento) dos criadouros do mosquito estão nos imóveis particulares, sendo 85% (Oitenta e cinco por cento) em residências e 10% (Dez por cento) em prédios industriais e comerciais;

Considerando que é necessário que se intensifiquem as ações em busca da completa solução do problema, que pode se agravar nesta época do ano em razão da forte ocorrência de chuvas;

Considerando que a mobilização dos diversos segmentos da população tem importância fundamental no sucesso da campanha, cujo objetivo maior é a eliminação do agente transmissor e do seu criadouro;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público envidar todos os esforços para que as ações tenham pleno êxito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Brigada Contra a Dengue do Município de São José dos Campos, composta de 14 membros, e integrada pelos representantes do Poder Público e da comunidade, abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.825

2

I - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Titular - Áurea Joana Azevedo Beraldo

Suplente - Wanderli A. de Andrade Ferraz

II - Sindicato dos Estabelecimento de Ensino do Estado de São Paulo - SIOESP

Titular - Nívea Helena Dutra B. Baeza

Suplente - Terezinha Pereira de Almeida

III - Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos - ACI

Titular - Pedro Ricardo Dalla Mariga

Suplente - Paulo Henrique Saes

IV - Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN

Titular - Celeste Cristina de Azevedo

Suplente - Francisco de Assis Gomes

V - Aeroporto de São José dos Campos - SP/INFRAERO

Titular - Jiro Hashizume

Suplente - Adélcio Enéas Peres

VI - Secretaria do Estado da Educação/Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos

Titular - Neusa Lippi

Suplente - Lazara Mascarenhas de Barros

VII - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Titular - Simone Moura de Carvalho

Suplente - Marjorie de Oliveira Franco

VIII - Secretaria Municipal de Educação

Titular - Elisa Margarida Farinha Saeta

Suplente - Antonio Carlos de Oliveira

IX - Conselho Municipal de Saúde - COMUS

Titular - Roberto Schoueri

Suplente - Meire Cristina N. V. R. Ghilarducci

X - Secretaria de Serviços Municipais

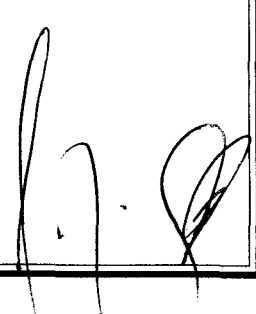
Titular - Fábio Rayel Pasquini

Suplente - Arley Faria Carvalho

XI - Defesa Civil

Titular - Delanney Vidal di Maio Júnior

Suplente - Gustavo Pereira do Vale



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.825

3

XII - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Titular - Sonia Gandra
Suplente - Williamis Del Castilho

XIII - Secretaria de Obras e Habitação/DFPM
Titular - Carlos Alberto Gallego
Suplente - Luiz Bento Claro

XIV - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Walcy Alves de Souza Lima
Suplente - Láís F. Khairalha Pinotti

Art. 2º. A Brigada Contra a Dengue terá as seguintes atribuições:

- I - eliminação dos criadouros no Município;
- II - instalação de armadilhas para coleta de amostras;
- III - veicular mensagens educativas e incentivar a criação de brigadas dentro de empresas e no seio da comunidade;

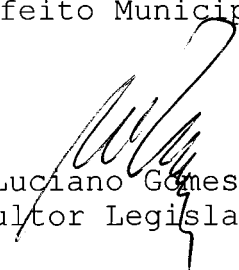
Art. 3º. A Brigada Contra a Dengue será coordenada pelo Secretário da Saúde, Dr. Walcy Alves de Souza Lima.

Art. 4º. Os membros da Brigada Contra a Dengue do Município de São José dos Campos não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de novembro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

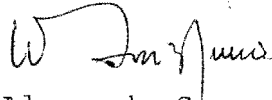

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

wf

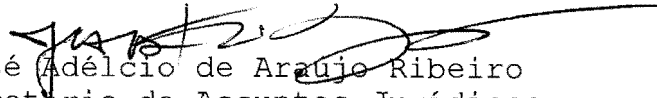
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.825

4

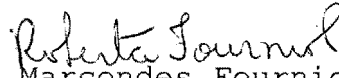


Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de
novembro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos